



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 25 de setembro de 2020 – EDIÇÃO: 624 – ANO III – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### PROCURADORIA

**LEI Nº 767 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020** “ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ALTERA O ANEXO DO PLANO PLURIANUAL-LEI Nº 705 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017- QUADRIÊNIO 2018/2021.” ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Especial junto às seguintes dotações especificadas a seguir: Unidade: Código/Descrição da Secretaria Divisão: Código/Descrição 02.03.01 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 – educação Sub-função: 365 educação infantil Programa: 1205 - universalização da educação infantil Ação/Atividade: 1506 - construção referente ao centro educacional infantil creche Elemento: 44.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 1.46 - Outras Transferências do FNDE Valor: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização do recurso de excesso de arrecadação, junto à fonte/Destinação de Recursos 1.46 - Outras Transferências do FNDE, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Art. 3º - Fica a despesa inserida nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir de sua autorização, com metas para o exercício de 2021 no mesmo valor. Art. 4º - Fica a despesa inserida nos anexos do Plano Plurianual a partir de sua autorização, com metas para o exercício de 2021 e no mesmo valor. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020. Córrego Fundo, 24 de setembro de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

**LEI Nº 768 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020** TRANSFORMA EM §1º O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA §§ 2º E 3º AO ART. 6º DA LEI Nº 647/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica transformado em §1º o atual parágrafo único do art. 6º da Lei nº 647/2015, acrescentando-lhe os §§ 2º e 3º, com as seguintes redações: “Art. 6º .... [...] §2º - O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública. §3º - O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal. Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 24 de setembro de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.